



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3215 DE 09 DE MARÇO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 40.150.000,00 ( Quarenta milhões e cento e cinquenta mil cruzados ) a seguinte Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	40.150.000,00
27.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	40.150.000,00
4192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.150.000,00
TOTAL	40.150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.03.07.021.2.106 Despesas de Exercícios Anteriores.	40.150.000,00	40.150.000,00
TOTAL		40.150.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 4º da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.2

RECEITA:


2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTEGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	
2421.90.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.150.000,00
TOTAL	40.150.000,00

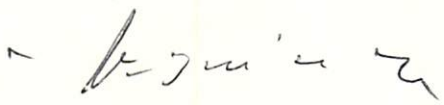
Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149, de 29 de dezembro de 1986.

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE	324.286.000,00
II TRIMESTRE	305.677.000,00
III TRIMESTRE	473.451.000,00
IV TRIMESTRE	459.806.000,00
TOTAL	1.563.220.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
FRANCISCO JOSÉ DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
EM EXERCÍCIO



Protocolo no Distrito Estadual nº 1975 do dia 10 / 03 / 87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



RECEITA:

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.150.000,00
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.150.000,00
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE	
2421.90.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE	
TOTAL	80.300.000,00

Art. 39 - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Documento Vigenza das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 3149, de 29 de dezembro de 1986.

ENCARGOS CÉLESTES DO ESTADO

I TRIMESTRE	324.288.000,00
II TRIMESTRE	305.877.000,00
III TRIMESTRE	273.031.000,00
IV TRIMESTRE	158.302.000,00
TOTAL	1.061.498.000,00

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
ANGÉLO ANGELINI  
GOVERNADOR

*[Signature]*  
FRANCISCO JOSÉ DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
EM EXERCÍCIO